



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 1 de 42

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Extrato	7
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Aviso de Licitação	40
Poder Legislativo	42
Atos Legislativos	42
Atos	42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.852/2023.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva, de imóvel urbano constante de um terreno, com a área de quatro mil e vinte e nove metros quadrados (4.029,00m²), situado no perímetro urbano deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, antiga fazenda Jataí de Cima, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco C, cravado nas divisas de José Marcos Artioli e sua mulher e terras de Laura Fernandes Ortêncio e seu marido Olimpio Guerreiro Ortêncio e outros (Matricula nº 1.902), e segue confrontando com estes, em rumo 29° 44' 20" NE, na distância de 68,21 metros até o marco 1; daí, deflete a direita e segue confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial de Paula (Matricula nº 16.173), em rumo 65° 19' 45" SE, na distância de 50,49 metros, até o marco 2; deste ponto, deflete novamente à direita e segue com esta confrontação anterior (63,10 metros) e mais a Rua José Renesto (antiga Rua Projetada 3 do Loteamento Residencial de Paula) (6,00 metros), com o rumo de 15° 16' 25" SW na distância de 69,10 metros, até o marco D; daí deflete mais uma vez à direita e segue confrontando com José Marcos Artioli e sua mulher, em rumo 64° 43' 59" NW na distância de 67,60 metros, até o marco C, ponto inicial deste roteiro, oriundo da matrícula CRI local nº 19.698, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00815420, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte da Matrícula nº 19.698 (Área Desdoblada): Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 65°19'45" SE e distância de 50,49 m do ponto 02 segue até o ponto 3 com rumo de 15°16'25" SW e distância de 11,45 m todos confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi - Sistema de Lazer do Loteamento Residencial de Paula, Matrícula nº 16.173; do ponto 3 segue até o ponto 4 com rumo de 65°19'42" NW e distância de 53,36 m confrontando com a Parte da Matrícula nº 19.698 (remanescente); do ponto 4 segue até o ponto 01 com rumo de 29°44'20" NE e distância de 11,34 m confrontando com Laura Fernandes Ortêncio e s/m e outros - Matricula nº 1.902. O perímetro

acima descrito encerra uma área de 586,55 m²; e, b) Parte da Matrícula nº 19.698 (Remanescente): Inicia-se no ponto C, do ponto C segue até o ponto 4 com rumo de 29°44'20" NE e distância de 56,87 m confrontando com Laura Fernandes Ortêncio e s/m e outros - Matricula nº 1.902; do ponto 4 segue até o ponto 3 com rumo de 65°19'42" SE e distância de 53,36 m confrontando com Parte da Matrícula nº 19.698 (área desdoblada); do ponto 3 segue até o ponto D com rumo de 15°16'25" SW e distância de 57,65 m sendo 51,65 m confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi - Sistema de Lazer do Loteamento Residencial de Paula - Matricula nº 16.173, mais 6,00 m confrontando com a Rua José Renesto; do ponto D segue até o ponto C com rumo de 64°43'59" NW e distância de 67,60 m confrontando com José Marcos Artioli e s/m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.442,45 m².

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 14 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.853/2023.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Prefeitura do Município de Tanabi, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Prefeitura do Município de Tanabi, de imóvel urbano, com a área de 2.853,63 metros quadrados, definido como área pública do Loteamento Residencial de Paula, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, destinado a Sistema de Lazer do Loteamento, composto pela quadra A, situado na Rua Cirilo Vendramini esquina com a Rua Antônio Laje, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 11°38'51" SW e distância de 13,51 m do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo de 11°46'19" SW e distância de 40,19 m do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 3 de 42

11°45'03" SW e distância de 42,94 m do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 80°48'13" SW e distância de 5,05 m todos confrontando com a Rua Cirilo Vendramini; do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo de 1°30'05" NE e distância de 67,59 m do ponto 06 segue até o ponto 07 com rumo de 79°06'05" NW e distância de 50,49 m todos confrontando com Duvan Donizeti Zacarelli e s/m - Matrícula nº 19.698; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 14°29'32" NE e distância de 27,44 m confrontando com Wilson Aparecido de Siqueira e outros - Matrícula nº 1.902; do ponto 08 segue até o ponto 09 na distância de 6,48 m, arco de 6,60 m, com raio de 9,83 m; do ponto 09 segue até o ponto 10 distância de 8,97 m, arco de 9,34 m, com raio de 9,60 m; do ponto 10 segue até o ponto 11 distância de 6,28 m, arco de 6,29 m, com raio de 28,78 m; do ponto 11 segue até o ponto 12 distância de 8,39 m, arco de 8,52 m, com raio de 14,11 m; do ponto 12 segue até o ponto 13 com rumo de 84°36'00" SE e distância de 7,04 m do ponto 13 segue até o ponto 14 com rumo de 83°56'38" SE e distância de 27,40 m do ponto 14 segue até o ponto 01 distância de 7,14 m, arco de 7,57 m, com raio de 6,37 m todos confrontando com Rua Antônio Laje, início deste roteiro, da matrícula CRI local nº 34.684, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 02020000, da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte da Matrícula nº 34.684 (Área Desdoblada): Inicia-se no ponto A, do ponto A segue até o ponto 03 com rumo de 11°46'19" SW e distância de 10,72 m do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de 11°45'03" SW e distância de 42,94 m do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 80°48'13" SW e distância de 5,05 m todos confrontando com Rua Cirilo Vendramini; do ponto 05 segue até o ponto 3 com rumo de 1°30'05" NE e distância de 56,14 m confrontando com Duvan Donizeti Zacarelli e s/m - matrícula nº 19.698; do ponto 3 segue até o ponto A com rumo de 79°06'02" SE e distância de 14,71 m confrontando com a Parte da Matrícula nº 34.684 (remanescente). O perímetro acima descrito encerra uma área de 533,94 m²; e, b) Parte da Matrícula nº 34.684 (Remanescente): Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 11°38'51" SW e distância de 13,51 m do ponto 02 segue até o ponto A com rumo de 11°46'19" SW e distância de 29,47 m todos confrontando com a Rua Cirilo Vendramini; do ponto A segue até o ponto 3 com rumo de 79°06'02" NW e distância de 14,71 m confrontando com a Parte da Matrícula nº 34.684 (área desdoblada) do ponto 3 segue até o ponto 06 com rumo de 1°30'05" NE e distância de 11,45 m do ponto 06 segue até o ponto 07 com rumo de 79°06'05" NW e distância de 50,49 m todos confrontando com Duvan Donizeti Zacarelli e s/m - matrícula nº 19.698; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 14°29'32" NE e distância de 27,44 m confrontando com Wilson Aparecido de Siqueira e outros - Matrícula nº 1.902; do ponto 08 segue até o ponto 09 na distância de 6,48 m, arco de 6,60 m, com raio de 9,83 m; do ponto 09 segue até o ponto 10 distância de 8,97 m, arco de 9,34 m, com raio de 9,60 m; do ponto 10 segue até o

ponto 11 distância de 6,28 m, arco de 6,29 m, com raio de 28,78 m; do ponto 11 segue até o ponto 12 distância de 8,39 m, arco de 8,52 m, com raio de 14,11 m; do ponto 12 segue até o ponto 13 com rumo de 84°36'00" SE e distância de 7,04 m do ponto 13 segue até o ponto 14 com rumo de 83°56'38" SE e distância de 27,40 m do ponto 14 segue até o ponto 01 distância de 7,14 m, arco de 7,57 m, com raio de 6,37 m todos confrontando com a Rua Antônio Laje. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.319,69 m².

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 14 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.854/2023.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Prefeitura do Município de Tanabi, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Prefeitura do Município de Tanabi, constituído atualmente de: a) Parte da Matrícula nº 34.684 (Remanescente): Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 11°38'51" SW e distância de 13,51 m do ponto 02 segue até o ponto A com rumo de 11°46'19" SW e distância de 29,47 m todos confrontando com a Rua Cirilo Vendramini; do ponto A segue até o ponto 3 com rumo de 79°06'02" NW e distância de 14,71 m confrontando com a Parte da Matrícula nº 34.684 (área desdoblada) do ponto 3 segue até o ponto 06 com rumo de 1°30'05" NE e distância de 11,45 m do ponto 06 segue até o ponto 07 com rumo de 79°06'05" NW e distância de 50,49 m todos confrontando com Duvan Donizeti Zacarelli e s/m - matrícula nº 19.698; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 14°29'32" NE e distância de 27,44 m confrontando com Wilson Aparecido de Siqueira e outros - Matrícula nº 1.902; do ponto 08 segue até o ponto 09 na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 4 de 42

distância de 6,48 m, arco de 6,60 m, com raio de 9,83 m; do ponto 09 segue até o ponto 10 distância de 8,97 m, arco de 9,34 m, com raio de 9,60 m; do ponto 10 segue até o ponto 11 distância de 6,28 m, arco de 6,29 m, com raio de 28,78 m; do ponto 11 segue até o ponto 12 distância de 8,39 m, arco de 8,52 m, com raio de 14,11 m; do ponto 12 segue até o ponto 13 com rumo de 84°36'00" SE e distância de 7,04 m do ponto 13 segue até o ponto 14 com rumo de 83°56'38" SE e distância de 27,40 m do ponto 14 segue até o ponto 01 distância de 7,14 m, arco de 7,57 m, com raio de 6,37 m todos confrontando com a Rua Antônio Laje. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.319,69 m²; e, b) Parte da Matrícula nº 19.698 (Área Desdoblada): Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 65°19'45" SE e distância de 50,49 m do ponto 02 segue até o ponto 3 com rumo de 15°16'25" SW e distância de 11,45 m todos confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi - Sistema de Lazer do Loteamento Residencial de Paula, Matrícula nº 16.173; do ponto 3 segue até o ponto 4 com rumo de 65°19'42" NW e distância de 53,36 m confrontando com a Parte da Matrícula nº 19.698 (remanescente); do ponto 4 segue até o ponto 01 com rumo de 29°44'20" NE e distância de 11,34 m confrontando com Laura Fernandes Ortêncio e s/m e outros - Matricula nº 1.902. O perímetro acima descrito encerra uma área de 586,55 m². Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Parte das Matrículas nºs 19.698 e 34.684 (Lote A): Um imóvel urbano constituído de um terreno, inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 11°38'51" SW e distância de 13,51 m do ponto 02 segue até o ponto A com rumo de 11°46'19" SW e distância de 29,47 m todos confrontando com a Rua Cirilo Vendramini; do ponto A segue até o ponto 3 com rumo de 79°06'02" NW e distância de 14,71 m do ponto 3 segue até o ponto 4 com rumo de 79°06'02" NW e distância de 53,36 m todos confrontando com Parte das Matriculas nºs 19.698 e 34.684 (Lote B); do ponto 4 segue até o ponto 07 com rumo de 15°58'00" NE e distância de 11,34 m do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 14°29'32" NE e distância de 27,44 m todos confrontando com Wilson Aparecido de Siqueira e outros - Matricula nº 1.902; do ponto 08 segue até o ponto 09 na distância de 6,48 m, arco de 6,60 m, com raio de 9,83 m; do ponto 09 segue até o ponto 10 distância de 8,97 m, arco de 9,34 m, com raio de 9,60 m; do ponto 10 segue até o ponto 11 distância de 6,28 m, arco de 6,29 m, com raio de 28,78 m; do ponto 11 segue até o ponto 12 distância de 8,39 m, arco de 8,52 m, com raio de 14,11 mm; do ponto 12 segue até o ponto 13 com rumo de 84°36'00" SE e distância de 7,04 m do ponto 13 segue até o ponto 14 com rumo de 83°56'38" SE e distância de 27,40 m do ponto 14 segue até o ponto 01 distância de 7,14 m, arco de 7,57 m, com raio de 6,37 m; todos confrontando com a Rua Antônio Laje. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.906,24 m²,

cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 02020000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 14 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.855/2023.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva, constituído atualmente de: a) Parte da Matrícula nº 19.698 (Remanescente): Inicia-se no ponto C, do ponto C segue até o ponto 4 com rumo de 29°44'20" NE e distância de 56,87 m confrontando com Laura Fernandes Ortêncio e s/m e outros - Matrícula nº 1.902; do ponto 4 segue até o ponto 3 com rumo de 65°19'42" SE e distância de 53,36 m confrontando com Parte da Matrícula nº 19.698 (área desdoblada); do ponto 3 segue até o ponto D com rumo de 15°16'25" SW e distância de 57,65 m sendo 51,65 m confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi - Sistema de Lazer do Loteamento Residencial de Paula - Matricula nº 16.173, mais 6,00 m confrontando com a Rua José Renesto; do ponto D segue até o ponto C com rumo de 64°43'59" NW e distância de 67,60 m confrontando com José Marcos Artioli e s/m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.442,45 m²; e, b) Parte da Matrícula nº 34.684 (Área Desdoblada): Inicia-se no ponto A, do ponto A segue até o ponto 03 com rumo de 11°46'19" SW e distância de 10,72 m do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de 11°45'03" SW e distância de 42,94 m do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 80°48'13" SW e distância de 5,05 m todos confrontando com Rua Cirilo Vendramini; do ponto 05 segue até o ponto 3 com rumo de 1°30'05" NE e distância de 56,14 m confrontando com Duvan Donizeti Zacarelli e s/m - matrícula nº 19.698; do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 5 de 42

ponto 3 segue até o ponto A com rumo de 79°06'02" SE e distância de 14,71 m confrontando com a Parte da Matrícula nº 34.684 (remanescente). O perímetro acima descrito encerra uma área de 533,94 m². Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Parte das Matrículas nºs 19.698 e 34.684 (Lote B): Um imóvel urbano, constituído de um terreno que inicia-se no ponto A, do ponto A segue até o ponto 03 com rumo de 11°46'19" SW e distância de 10,72 m do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de 11°45'03" SW e distância de 42,94 m do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 80°48'13" SW e distância de 5,05 m do ponto 05 segue até o ponto D com rumo de 1°30'05" SW e distância de 1,51 m todos confrontando com a Rua José Renesto; do ponto D segue até o ponto C com rumo de 78°54'27" NW e distância de 67,60 m confrontando com José Marcos Artioli e s/m; do ponto C segue até o ponto 4 com rumo de 15°58'00" NE e distância de 56,87 m confrontando com Wilson Aparecido de Siqueira e outros - Matrícula nº 1.902; do ponto 4 segue até o ponto 3 com rumo de 79°06'02" SE e distância de 53,36 m do ponto 3 segue até o ponto A com rumo de 79°06'02" SE e distância de 14,71 m todos confrontando com Parte das Matrículas nºs. 19.698 e 34.684 (Lote A). O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.976,39 m², cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00815420.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 14 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.856/2023.

Objeto: Nomeia gestores em atenção às diretrizes fundamentais do regime jurídico de parcerias, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs. 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs. 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935;

CONSIDERANDO, que cabe ao município concedente nomear gestores para avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução de parcerias;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados pelas entidades do terceiro setor;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização de gestores das parcerias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os gestores das parcerias, com o objetivo de avaliar, controlar e fiscalizar a execução das parcerias, conforme expresso abaixo:

I - Gestora das Parcerias da Educação: Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão, portadora do RG nº. 10.277.263 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 018.849.178-36;

II - Gestora das Parcerias da Assistência e Desenvolvimento Social: Sra. Francieli Gonçalves Pereira, portadora do RG nº. 28.785.322-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 277.229.768-32, CRESS nº. 48.460;

III - Gestora das Parcerias da Saúde: Dr. Lucas Tadeu Pereira Michelini, portador do RG nº. 43.680.932-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 347.939.278-40, CRO SP nº. 10.6418;

IV - Gestor das Parcerias da Cultura: Sr. Mauro Sergio Cecílio, portador do RG nº. 16.931.926-x SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 090.885.138-30;

V - Gestor das Parcerias do Esporte, Lazer e Turismo: Profº. Francis Henrique Medeiros Lopes, portador do RG nº. 30.744.421-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 6 de 42

288.831.078-37;

V - Pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos: Dr. Ricardo Cezar Varnier, portador do RG nº. 27.167.771-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 219.004.488-07, OAB/SP nº. 220.691;

VI - Pelo Setor de Contabilidade:

a) Antônio Joao Targa, portador do RG nº. 9.139.491, inscrito no CPF sob nº. 025.875.838-45; b) Marta Regina Poltronieri Poloto, portadora do RG nº. 27.411.062-3, inscrita no CPF sob nº. 271.598.968-74;

VII - Pelo Controle Interno: Nideval César Roveran, portador do RG nº. 19.579.389, inscrito no CPF sob nº. 092.942.408-51.

Art. 2º. Competem aos gestores de cada parceria, as seguintes determinações:

I - Avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao Prefeito do Município ou Superior Hierárquico Imediato à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências a serem adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Outras competências prescritas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela a Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Os gestores das parcerias poderão a qualquer tempo, apontar mediante notificação a entidade parceira, medidas a sanear condutas irregulares identificadas.

Art. 4º. O gestor da parceria terá livre acesso, aos locais de execução do objeto, e locais de guarda de equipamentos, materiais, documentos e quaisquer outros bens destinados ou utilizados na parceria, sem necessidade de prévio agendamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.406, de 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 14 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento do Termo de Colaboração nº 01/2022 -

Chamamento Público nº 02/2022. **OSC - COMUNIDADE SÓ POR HOJE” - ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL** Objeto:

Parceria através do termo de colaboração o serviço de acolhimento institucional: Casa Lar - Projeto Mosaico - Nível de Proteção Especial de Alta Complexidade, conforme plano de trabalho da organização social vencedora que faz parte integrante do processo de chamamento público nº. 04/2018, originado do processo administrativo nº 85/2018. **Valor.** Data: 01 de fevereiro de 2023.

.....
Aditamento Contratual 2.898/2022 - Concorrência Pública nº 01/2022. **EXPRESSO ITAMARATI S/A.** Objeto: Cessão onerosa mediante locação via permissão de uso das instalações, para Exploração dos Serviços nas dependências dos seguintes prédios públicos: 02 Espaços na Rodoviária “Prefeito Milton Cury Miziara” e um espaço localizado no “Parque Eco turístico Jamil Salomão. **Prazo.** Data: 24 de fevereiro de 2023.

.....
Aditamento Contratual nº 2.970/2022 - Dispensa de Licitação Nº 56/2022. **ADALTO CESAR ALMEIDA FELTRIN.** Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Gildo Savatin, nº 400, Jardim Boa Vista, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. **Finalidade:** Fica alterada a cláusula 2ª “DA FINALIDADE” do contrato 2.970/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: “O imóvel ora locado, destina-se ao funcionamento de garagem de veículos escolares e também armazenamento de objetos e materiais inservíveis da municipalidade. Data: 01 de março de 2023.

.....
Aditamento Contratual nº 2.972/2022 - Tomada de Preços nº 08/2022. **EXTIN - SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA - EPP.** Objeto: Serviços de manutenção e instalação dos sistemas proteção e combate a incêndios e solicitação do auto de vistoria do corpo de bombeiros. **Prazo.** Data: 17 de fevereiro de 2023.

.....
Aditamento do Contrato nº 2.998/2022 - Tomada de Preços nº 12/2022. **LAERTE PIVETA ELETTRICA EIRELI.** Objeto: Aquisição e instalação de 97 (noventa e sete) braços de luz de iluminação pública, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo.** Data: 17 de fevereiro de 2023.

.....
Aditamento Contratual nº 3.012/2022 - Convite de Preços nº 34/2022. **JC COSTA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de equipe para realização de serviços de roçada e capina manual em canteiros centrais de avenidas, praças e outros locais correlatos, bem como raspagem de terra acumulada nas vias públicas. **Prazo.** Data: 17 de fevereiro de 2023.

.....
Aditamento Contratual nº 3.019/2022 - Convite de Preços nº 35/2022. **ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME.** Objeto: construção de Praça Bairro Converd 2, localizada na Rua Maria Mariotto Mazza (Projetada "E"), no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 7 de 42

Município de Tanabi - SP. **Prazo.** Data: 17 de fevereiro de 2023.

..... Aditamento Contratual nº 3.023/2022 – Dispensa de Licitação nº 75/2022. **ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME.** Objeto: Contratação de empresa para iluminação do Campo de Futebol Joaquim Quiles Filho na Rua Santiago Arenas na Cohab III. **Prazo.** Data: 17 de fevereiro de 2023.

Extracto

Dispensa de Licitação nº 16/2023. Objeto: Constitui o objeto do presente Instrumento, a implantação, sem exclusividade, do Sistema SESI-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na Educação, conforme descrição do objeto. Data: 01 de fevereiro de 2023. Prazo: 31/12/2023.

Extracto de Contrato: Contrato nº 3.039/2023 - Dispensa de Licitação nº 16/2023. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.** Objeto: Constitui o objeto do presente Instrumento, a implantação, sem exclusividade, do Sistema SESI-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na Educação, conforme descrição do objeto. Data: 01 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 665.794,67 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). Prazo: 31/12/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 8 de 42

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 51/2023

DISPENSA Nº 35/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 35/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por:

Objeto: “Adequação e reforma na área de lazer do Parque Ecoturístico “Jamil Salomão”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 20 de março de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 17-3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 9 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. “Adequação e reforma na área de lazer do Parque Ecoturístico “Jamil Salomão”.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

3.1. A presente justificativa visa realizar melhorias no Parque Ecoturístico “Jamil Salomão”, dando maior funcionalidade ao “playground” instalado naquele local, fazendo com que a população ao realizar suas atividades recreativas tenha lazer, segurança e conforto.

4. Prazo contratual

4.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido (art.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 10 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual

5.1. Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços

6.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de planilha orçamentária, que faz parte integrante da presente dispensa.

7. Da dotação orçamentária

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.27.812.0010.1023.0000.4.4.90.51.00) – Ficha 398.

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas:

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 20 de março de 2023.

10. Da documentação para assinatura de contrato

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 11 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Registro na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, em vigor, da empresa e dos seus respectivos técnicos;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 12 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Prefeitura de
Tanabi
Trabalho e Transparéncia 2023/2024

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETO: ADEQUAÇÃO E REFORMA NA ÁREA DE LAZER DO PQ. ECOTURÍSTICO JAMIL SALOMÃO

LOCAL: PARQUE ECOTURÍSTICO JAMIL SALOMÃO

MUNICÍPIO: TANABI – SP

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta nos já levantados quantitativos e valores.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT e Norma de Revisão da NB-143 (02:125.01-001.2000), aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos executivos complementares; especificamente o Projeto Estrutural, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tanabi, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Tanabi fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de Arquitetura, e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou faltos graves, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

1. Execução Piso de Concreto

Revolvimento e limpeza manual de solo: Antes do início dos serviços deverá ser executada a limpeza de todo terreno, retirando os materiais suspensos, entulhos galhos secos e terra que não será utilizada posteriormente e será executada pela Prefeitura.

Escavação manual em solo de 1^a e 2^a categoria em campo aberto: Após a limpeza do terreno executa-se a locação seguindo as dimensões e especificações de projeto anexo. Este serviço deverá ser executado com aparelhos de precisão e locação com estacas de madeira.

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal: Para a implantação do piso deverá ser executado a locação, nivelamento do perímetro, tendo atenção para a caída das águas que deverão ser encaminhadas naturalmente e não haver empoçamento.

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 13 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



Prefeitura de
Tanabi

Trabalho e Transparéncia 2021/2024

Lastro de pedra britada: Lastro de brita 1 devidamente aplicado no local indicado.

Piso com requadro em concreto simples com controle de $f_{ck} = 20$ Mpa: No local indicado no projeto, execução de piso de concreto polido com controle e mínimo de f_{ck} de 20 Mpa.

2. Área Playground

Lastro de areia: No local indicado, aplicação, nivelamento de areia branca lavada aplicada em local indicado.

Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm: No local indicado, instalação montagem, nivelamento e concretagem dos Bancos de concreto armado.

Instalação de lixeira metálica dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre solo. Af_11/2021: Devidamente fixados, instalados e nivelados, em base de concreto, nos lugares apontados pela administração.

Escavação manual em solo de 1^a e 2^a categoria em campo aberto: Escavação de solo na área que será executado a mureta.

Lastro de pedra britada: Lastro de brita 1 devidamente aplicado no local indicado conforme memória de cálculo.

Forma em madeira comum para fundação: Forma de madeira para molde da mureta. Conforme memória de cálculo.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ Mpa: Concreto para execução da mureta. H = 20cm acabado. (10cm no solo / 10cm aparente).

Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos: Aplicação manual de tinta látex acrílica na mureta.

3. ILUMINAÇÃO.

Deverão ser realizados os seguintes serviços e instalações conforme a descrição dos devidos itens e seus códigos planilha CDHU: Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 8,00 m, cor branco, Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias, Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W, Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C, Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C, Escavação manual em solo de 1^a e 2^a categoria em campo aberto, Reaterro manual apilado sem controle de compactação, Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=40 mm, com acessórios, Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h=250 mm, Haste de aterramento de 3/4" x 3 m e Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo.

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 14 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



Deverá ser considerado os cálculos existentes na memória de cálculo em anexo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.
- Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.
- Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.
- Execução de obra em questão deverá seguir todas as normas vigentes, qualquer alteração deverá ser descrita e informada para aprovação junto a secretaria de obras do município de Tanabi-SP.
- Todos os equipamentos e afins instalados, com os Certificados de Garantia desses equipamentos, deverão ser entregues no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tanabi.
- Sinalizações de trânsito, assim como placas de avisos no decorrer da obra para a segurança dos munícipes e prevenção de acidentes são de responsabilidade da empreiteira contratada, sendo total responsável por eventuais acidentes ocorridos na obra na ausência das mesmas.
- A execução dos serviços descritos deverá ser realizada com aviso prévio junto a prefeitura municipal de Tanabi, devendo obrigatoriamente o acompanhamento de um funcionário designado pela secretaria de obras. Serviços de sinalização viária deverão ter aviso prévio para acompanhamento junto a secretaria de trânsito do município.
- A Poda das árvores que eventualmente atrapalhem o processo junto a contratada deverá ser avisada com no mínimo 07 dias de antecedência do início dos serviços, para que a prefeitura municipal possa realizar a mesma, bem como a limpeza dos galhos nas vias.

- OBS.: - OS SERVIÇOS DESCritos E OU SOLICITADOS NO PRESENTE MEMORIAL, NO QUE SE REFERE A FORMA TÉCNICA DE EXECUÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ETC., MESMO QUE NÃO DESCritos EM TODAS AS ETAPAS QUE FAZEM PARTE DA EXECUÇÃO DOS MESMOS, OU CASO OCORRA DIVERGÊNCIAS ENTRE OS CÁLCULOS OU QUANTIFICAÇÕES, CORRERÃO POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA.

Tanabi, 02 de fevereiro de 2.023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI-SP.

RODIVANI RODRIGUES CAMBIAGHI
Eng Civil CREA 5062211234

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 15 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 - FONE: (17) 3272-9000 - FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



Tanabi, 02 de fevereiro de 2023

RODOLFO RODRIGUES CAMBIAGHI
Eng. Civil - CRPC 5062211234

ALEXANDRE SILVERA BERTOLINI
Prefeito do município de Tanabi

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ADEQUAÇÃO E REFORMA NA ÁREA DE LAZER DO P.Q. ECOTURÍSTICO - JAMIL SALOMÃO		Orçamento realizado em: 02/02/2023					
		Mês do SINAIP: dez/22		Com desoneração					
Município: Prefeitura Municipal de Tanabi - SP									
Informar BDI adotado pela Prefeitura:									
Item	Descrição	20,00%	(de 20 a 30%)						
1	ESECUCÃO DE PISO EM CONCRETO.	Código SINAIP/Fonte	un	Quant.	Preço un. P.M. com BDI				
1.1	Revestimento e limpeza manual de solo	98519 - Singel	m²	21.05	R\$ 4.233				
1.2	Escavadeira manual em solo de 1" e 2" categoria A em campo aberto	06.01.020	m²	16.80	R\$ 42.18				
1.3	Regulamentação e compactação mecanizada da superfície, sem controle do produtor normal	54.01.010	m³	21.05	R\$ 3.96				
1.4	Lesteiro de pedra britada	11.18.040	m³	6.30	R\$ 162.61				
1.5	Piso com resíduo em concreto simples com controle de fogo 20 Minas	17.05.070	m²	10.50	R\$ 659.19				
2	AREIA P/LA GROUND				R\$ 1.031.03				
2.1	Lesteiro de areia	11.18.020	m²	14.36	R\$ 217.98				
2.2	Buraco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	36.04.020	und	10.00	R\$ 514.98				
2.3	Instalação de rede metálica dupla, capacidade de 60 l/min tubo de aço carbono e gastos em chapa de aço com pintura eletrônica, sobre solo A/ 112/2021	103510 - Singel	und	3.00	R\$ 1.272.26				
2.4	Escavadeira manual em solo de 1" e 2" categoria A em campo aberto	06.01.020	m³	0.99	R\$ 42.18				
2.5	Lesteiro de pedra britada	11.18.040	m³	0.15	R\$ 162.61				
2.6	Murada x-X	06.01.020	m²	7.41	R\$ 106.91				
2.7	Ferrim em madeira comum para mureta	11.03.060	m²	0.99	R\$ 485.74				
2.8	Concreto pugnado no local Ic. # a 20 Mpa	88489 - Singel	m³	14.82	R\$ 16.84				
2.9	Aplicação manual de tinta latex acrílica em paredes, duas demãos	88489 - Singel	m²	14.82	R\$ 20.21				
3	ILLUMINACAO				R\$ 2.086.12				
3.1	Ponto térmico alto em aço SAE 10/10/20 galvanizado à fogo, com base altura de 8,00 m, cor branca	41.10.340	und	1.00	R\$ 2.311,35				
3.2	Chuva refletida em ferro galvanizado para fluxo luminoso de 27.622 lm, eficiência mínima 135 lm/W.	41.10.070	und	1.00	R\$ 669.89				
3.3	Luminária LED retangular para ponto fluxo luminoso de 27.622 lm, eficiência mínima 135 lm/W.	41.11.107	und	4.00	R\$ 1.367.13				
3.4	Corpo de corrente de 10 mm², isolamento 0,91 mm², isolante em PVC 70°C	45.90	und	1.00	R\$ 1.640.56				
3.5	Corpo de corrente de 4 mm², isolamento 0,91 mm², isolante em PVC 70°C	38.03.82	m	45.90	R\$ 12.95				
3.6	Corpo de corrente de 4 mm², isolamento 0,91 mm², isolante em PVC 70°C	38.03.74	m	24.00	R\$ 7.11				
3.7	Extermo manual de solo de 1" e 2" categoria A em campo aberto	06.01.020	m²	1.02	R\$ 50.62				
3.8	Extremo manual de solo de 1" e 2" categoria A em campo aberto	06.01.040	m²	1.02	R\$ 50.62				
3.9	Extremo manual de solo de 1" e 2" categoria A em campo aberto	38.03.076	m	15.20	R\$ 18.89				
3.10	Extremo manual de solo de 1" e 2" categoria A em campo aberto	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.24				
3.11	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 37.49				
3.12	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.77				
3.13	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.77				
3.14	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.77				
3.15	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.77				
3.16	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.77				
3.17	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.77				
3.18	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.77				
3.19	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.77				
3.20	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.77				
3.21	Revestimento de manta aluminizada em PVC 0,075, diâmetro de 300 mm, m=250 mm	42.05.310	und	1.00	R\$ 31.77				
Total / Investimento					R\$ 42.818,17				
100,0%					100,0%				

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 16 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Prefeitura de
Tanabi
Trabalho e Transparéncia 2021/2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

INÍCIO: Data da ordem de serviço
FINAL: 60 dias a partir da ordem de serviço

DATA BASE: FEVEREIRO/2023

ITEM	SERVIÇO	DATA BASE: FEVEREIRO/2023			TOTAL
		1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	
1	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO	%	50,00%	50,00%	R\$ 14.451,11
2	ÁREA PLAYGROUND	R\$	R\$ 7.225,55	R\$ 7.225,56	R\$ 16.281,94
3	ILUMINAÇÃO	%	50,00%	50,00%	R\$ 12.085,12
	TOTAL	R\$ 21.409,08	R\$ 21.409,09		R\$ 42.818,17

TANABI, 02 DE FEVEREIRO DE 2.023.

RODIVANI RODRIGUES CAMBIAGHI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5062211234

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 17 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



Prefeitura de
Tanabi
Trabalho e Transparência 2021/2024

Objeto: Adequação e Reforma na área de lazer do parque ecoturístico Jamil Salomão
Local: Parque ecoturístico Jamil Salomão - Tanabi/SP



Obs: Altura aparente = a camada de areia (10cm)

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito Municipal de Tanabi-SP

Rodivani Rodrigues Caribóighi
Engº Civil - Cred nº 5062211234

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 18 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- II) Número da Dispensa: nº: 35/2023.
- III) Descrição do objeto conforme edital;
- IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- V) Condições de pagamento;
- VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
- VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora..

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 19 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2023, DE, DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---- 2023, homologado e ratificado em _____ de _____ de 2023.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51, bairro de Ibirapuera, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. ___, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. "Adequação e reforma na área de lazer do Parque Ecoturístico "Jamil Salomão".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.27.812.0010.1023.0000.4.4.90.51.00) – Ficha 398.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação da medição dos serviços realizados e respectiva emissão da nota fiscal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 20 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.
- 3.3. A critério único e exclusivo da prefeitura, e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser efetuada a antecipação de pagamento, desde que o referido objeto esteja cumprido.
- 3.4. Para pagamento é necessário que a licitante vencedora, além da confecção das carneiras, tenha cumprido todas as outras exigências do edital e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.
- 3.5. O pagamento realizado pela prefeitura não isentará a empresa das responsabilidades do edital nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços prestados
- 3.6. A não aceitação dos serviços executados implicará na suspensão imediata do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO LOCAL:

- 4.1. O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.
- 4.2. Os serviços serão executados no Parque Ecoturístico “Jamil Salomão” no município de Tanabi Estado de São Paulo, conforme planilha, memorial e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referência estabelecido pela Prefeitura;
- b) Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;
- c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- d) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente *contrato*;
- f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 21 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;
- c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*, mediante aviso prévio, com antecedência de dois dias úteis.

7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.

7.3. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, bem como através da Diretoria de Cultura, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

- 9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
- 9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
- 9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
- 9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 22 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) resarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 23 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 24 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº./2023. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: “Adequação e reforma na área de lazer do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 25 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 26 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: “Adequação e reforma na área de lazer do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG n°	XXXXXXX
Endereço	Ruaxxxxxxxxxxxxx n°. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 27 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 52/2023
DISPENSA Nº 36/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 36/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a:

“Prestação de Serviços de vigilantes desarmados, apoio e monitoramento, no Parque Ecoturístico Jamil Salomão e Espelho D’agua “Luiz Lourençao”, com carga horária de 12 horas diárias, no período noturno, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados”, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 20 de março de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17)3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 28 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. “Prestação de Serviços de vigilantes desarmados, apoio e monitoramento, no Parque Ecoturístico Jamil Salomão e Espelho D’água “Luiz Lourençao”, com carga horária de 12 horas diárias, no período noturno, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados”, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo”.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

3.1. A contratação de serviços de vigilância desarmada decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais localizados no Parque Ecoturístico Jamil Salomão e Espelho D’água Luiz Lourençao não permitindo a sua depredação, em especial, objetivando preservar das instalações daqueles locais.

4. Prazo contratual:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 29 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual:

5.1. Cabe a Secretaria Municipal dos Serviços Gerais, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços:

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.27.812.0010.2082.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 405

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas:

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas:

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 20 de março de 2023.

10. Da documentação para assinatura de contrato:

10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 30 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 31 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Global (por 12 meses)
01	““Prestação de Serviços de vigilantes desarmados, apoio e monitoramento, no Parque Ecoturístico Jamil Salomão e Espelho D’água “Luiz Lourençao”, com carga horária de 12 horas diárias, no período noturno, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados”, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo”.		

Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- II) Número da Dispensa: nº: 35/2023.
- III) Descrição do objeto conforme edital;
- IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- V) Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal.
- VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
- VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 32 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2023, DE, DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---- 2023, homologado e ratificado em _____ de _____ de 2023.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51, bairro de Ibirapuera, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. ___, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. “Prestação de Serviços de vigilantes desarmados, apoio e monitoramento, no Parque Ecoturístico Jamil Salomão e Espelho D’água “Luiz Lourençao”, com carga horária de 12 horas diárias, no período noturno, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados”, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo valor mensal será de R\$ _____ (_____) no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.27.812.0010.2082.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 405.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 33 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal.
- 3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento fornecer os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
- 3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
- 3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
- 3.4. A Prefeitura fará os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.
- 3.5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, das parcelas e mês a que se referem, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.6. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO CONTRATO, DO LOCAL:

- 4.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.
- 4.2. Os serviços serão executados conforme orientação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo ou por servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Prefeitura;
- b) Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;
- c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- d) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 34 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente *contrato*;
- f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;
- c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.

7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.

7.3. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e/ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 35 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
- 9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
- 9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
- 9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
 - 9.4.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
 - 10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
 - 10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
 - 10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
 - 10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 36 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- 13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 37 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº./2023. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: “Prestação de Serviços de vigilantes desarmados, apoio e monitoramento, no Parque Ecoturístico Jamil Salomão e Espelho D’agua “Luiz Lourençao”, com carga horaria de 12 horas diárias, no período noturno, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados”, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo”.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraiendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 38 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 39 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: “Prestação de Serviços de vigilantes desarmados, apoio e monitoramento, no Parque Ecoturístico Jamil Salomão e Espelho D’água “Luiz Lourençao”, com carga horária de 12 horas diárias, no período noturno, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados”, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo”.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG n°	XXXXXXXXXX
Endereço	Ruaxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 40 de 42

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi. Pregão Presencial nº 12/2023.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kits marmitech, kits lanches para diversos setores da Prefeitura de Tanabi, conforme a quantidade descrita no anexo I deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, ficando designado para o dia 28 de março de 2023, às 14h00min, à sessão de entrega, credenciamento e abertura dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, ou pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 14 de março de 2023. João Paulo da Silveira - Pregoeiro. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município.

Prefeitura do Município de Tanabi. Pregão Presencial nº 13/2023.

Objeto: Contratação de horas médicas mensais (Clinico Geral) trabalhadas em Unidades de Saúde do município de Tanabi, Estado de São Paulo, para a cobertura de férias, folgas e afastamentos dos médicos da rede municipal de saúde, ficando designado para o dia 29 de março de 2023, às 09h15min, à sessão de entrega, credenciamento e abertura dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, ou pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 15 de março de 2023. João Paulo da Silveira - Pregoeiro. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município.

Prefeitura do Município de Tanabi. Pregão Presencial nº 14/2023.

Objeto: Contratação de horas médicas mensais (Clinico Geral) trabalhadas em Unidades de Saúde do município de Tanabi, Estado de São Paulo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ficando designado para o dia 29 de março de 2023, às 11h00, à sessão de entrega, credenciamento e abertura dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, ou pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 15 de março de 2023. João Paulo da Silveira - Pregoeiro. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município.

Prefeitura do Município de Tanabi. Pregão Presencial nº 15/2023.

Objeto: Contratação de horas de atendimento médico (Clinico Geral) consistindo em consultas médicas no âmbito de atuação básica nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural do município de Tanabi, Estado de São Paulo, - UBS "João Romão Filho" (Rincão), UBS "Moacir Martins de Vasconcelos" (Ibiporanga) e UBS "Alberto Scriboni (Ecatu), ficando designado para o dia 29 de março de 2023, às 14h00, à sessão de entrega, credenciamento e abertura

dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, ou pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 15 de março de 2023. João Paulo da Silveira - Pregoeiro. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município.

Prefeitura do Município de Tanabi. Pregão Presencial nº 16/2023.

Objeto: Aquisição de 01 (um) motor parcial, não recondicionado, zero, do veículo Mercedes Benz, 415CDI Sprinterf, Chassi 8AC906633JE136812, diesel, ano/modelo 2017/2018, 146 CV, motor 651955W0067769, ficando designado para o dia 29 de março de 2023, às 15h00, à sessão de entrega, credenciamento e abertura dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, ou pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 15 de março de 2023. João Paulo da Silveira - Pregoeiro. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 41 de 42

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 16/2023.

Objeto: Aquisição de 01 (um) motor parcial, não recondicionado, zero, do veículo Mercedes Benz, 415CDI Sprinterf, Chassi 8AC906633JE136812, diesel, ano/modelo 2017/2018, 146 CV, motor 651955W0067769, ficando designado para o dia 29 de março de 2023, às 15h00, à sessão de entrega, credenciamento e abertura dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sítio à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – todos os dias úteis, ou pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 15 de março de 2023. João Paulo da Silveira – Pregoeiro. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 42 de 42

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2023.

*Objeto: Decreta Luto Oficial
no Poder Legislativo.*

O VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi- Sp, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado “Luto Oficial” no Poder Legislativo de Tanabi por 07 (sete) dias, em virtude do falecimento da Srª Vanda Arantes Garcia, mãe do Ver. Dr. Mauro Lopes Garcia Filho, ocorrido no dia de hoje.

Art. 2º A Bandeira do Município de Tanabi instalada na parte interna do prédio da Câmara Municipal deverá ostentar tarja negra.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Tanabi,
Em 13 de março de 2023.**

**VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
Presidente**